DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.197

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO 2
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL 3
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO 4
TERMO ADITIVO 5
TERMO ADITIVO 7
LEI Nº 1687/2026 8
LEI Nº 1688/2026 11
LEI Nº 1688/2026 - ANEXO 12
DECRETO Nº 7253/2026 30
DECRETO Nº 7254/2026 33
EXTRATO N.º 107/2026 34
EXTRATO Nº 108/2026 34
EXTRATO Nº 109/2026 35
EXTRATO Nº 110/2026 35
PORTARIA Nº 5583/2026 36
PORTARIA Nº 5584/2026 37
RELATÓRIO DIÁRIAS MARÇO/2026 38
RELATÓRIO DIÁRIAS MARÇO/2026 - CMG 42

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.197

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná**, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **MODO DE DISPUTA ABERTO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** cujo objeto é a Aquisição de sementes de aveia para atender agricultores familiares visando fomentar programa Porteira a Dentro da Secretaria de Agricultura do município, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 15.04.2026 às 08:30 h
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 15.04.2026 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8: 00 às 11: 30 e das 13: 00 às 17: 00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br.

P U B L I Q U E - S E

Guaraniaçu, 01 de abril de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.197

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Comunicamos a retificação do 3º Termo Aditivo ao contrato, publicado na data de 24.03.2026 no Diário Oficial Eletrônico do município, Edição nº 1.190, página 7, com a seguinte alteração:

Onde Se lê:

ITEM	Rota Km	ESPECIFICAÇÃO	Unit por Km R$	Valor mensal R$	Total R$
2	3.965	Veículo tipo VAN capacidade mínima para 16 lugares – Período noturno: Saida 17h05min da Rossoni Veículos – Sartori – Dallas – Guaçu Pneus – Entrada Loteamento Paris. Destino Cascavel: ALFA Catuaí – ALFA Paraná - Senai – Senap – Unopar Centro e Unioeste. Retorno às 23h para Guaraniaçu (seguindo a mesma rota) 3.620 km/Mês.	3,50	12.670,00	139.370,00

Leia-se:

ITEM	Rota Km	ESPECIFICAÇÃO	Unit por Km R$	Valor mensal R$	Total R$
2	3.965	Veículo tipo VAN capacidade mínima para 16 lugares – Período noturno: Saida 17h05min da Rossoni Veículos – Sartori – Dallas – Guaçu Pneus – Entrada Loteamento Paris. Destino Cascavel: ALFA Catuaí – ALFA Paraná - Senai – Senap – Unopar Centro e Unioeste. Retorno às 23h para Guaraniaçu (seguindo a mesma rota) 3.620 km/Mês.	3,50	13.877,50	152.652,50

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

P U B L I Q U E – S E.

Guaraniaçu, 01 de abril de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.197

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2026
Processo nº 38

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO.

Em cumprimento ao disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, torna-se público o resultado da habilitação e da classificação da licitação em epígrafe.

Julgamento:

LICITANTE	Item	Quant	Un R$	Total R$
Guaraniaçu Country Club	01	1	1.500,00	31.500,00

Em seguida foram analisadas as documentações de habilitação nos termos do Edital de Credenciamento, chegando-se ao seguinte resultado:

Classificação	Licitante	Situação
01	Guaraniaçu Country Club	**Apto**

INABILITAÇÃO:

Com base na documentação e nos critérios pré-estabelecidos, o proponente apto está habilitado ao credenciamento à sua ordem ao fornecimento das locações do edital supra a esta municipalidade.

Guaraniaçu, em 01 de abril de 2026.

David silveira
Membro

Adrieli Campanaro Fernandes
Membro

Marclei de Castro Pivetta
Membro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.197

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA MACRO TUR PARANÁ LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Juraci Ronaldo Cazella, brasileiro, casado, portador da CI/RG n° 3.115.215-1-Pr e CPF nº 435.173.909-68, denominado CONTRATANTE e a empresa **MACRO TUR PARANÁ LTDA,** CNPJ Nº 03.419.762/0001-15, COM ENDEREÇO AVENIDA ABILON DE SOUZA NAVES, CEP 85400000, REPRESENTADA POR FLAVIO LUIZ FALABRETTI, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 4.481.377-7, INSCRITO NO CPF Nº 715.202.019-15, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o disposto nos termos do artigo 124, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 14.133/2021 que trata da pactuação do equilíbrio econômico financeiro dos contratos, a vigência do pedágio na praça P 5 Cascavel/PR o que não estava previsto na planilha de preços, o que resultou em aumento significativo no valor do contrato, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 2698 firmado em 06.06.2024 entre as partes acima identificadas, para contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de alunos para cursos de nível superior, técnicos e profissionalizantes para a cidade de Cascavel - Paraná, licitado através da licitação modalidade Pregão nº 37/2024, resolvem aditar o valor total do contrato em 2,20% (dois virgula vinte por cento) ou R$ 6.300,25 (seis mil trezentos reais, vinte e cinco centavos) a título de equilíbrio econômico financeiro, passando o valor total de R$ 285.426,90 (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais noventa centavos), para R$ 291.727,15 (duzentos e noventa e um mil setecentos e vinte e sete reais quinze centavos).

ITEM	Rota Km	ESPECIFICAÇÃO	Unit por Km R$	Valor mensal R$	Total R$
1	3.280	Veículo tipo VAN Capacidade mínima para 18 lugares – Período matutino: Saída 5h40min do centro de Guaraniaçu - Fongal – Novelo – trevo Jardim Real – Zotti Mangueira (trevo Br 277) - Oficina do Nico - Rossoni – Sartori – Dallas – Guaçu Pneus – Entrada Loteamento Paris. Destino Cascavel: Uioeste – Univel e Fag. Retorno às 11h30min para Guaraniaçu (seguindo a mesma rota).	3,377	12.365,60	136.021,60
2	3.965	Veículo tipo VAN capacidade mínima para 16 lugares – Período noturno:	3,57	14.155,05	155.705,55

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.197

		Saida 17h05min da Rossoni Veículos – Sartori – Dallas – Guaçu Pneus – Entrada Loteamento Paris. Destino Cascavel: ALFA Catuaí – ALFA Paraná - Senai – Senap – Unopar Centro e Unioeste. Retorno às 23h para Guaraniaçu (seguindo a mesma rota) 3.620 km/Mês.			

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 01 de abril de 2026.

_____ _____

CONTRATANTE
Município de Guaraniaçu

CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.197

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Juraci Ronaldo Cazella, brasileiro, casado, portador da CI/RG n° 3.115.215-1-Pr e CPF nº 435.173.909-68 denominado CONTRATANTE e a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua Nestor Guimarães nº 111 – 8º andar sala 84 – Ed. Corporate Center – Vila Estrela – Ponta Grossa/Pr Cep 84040-130, CNPJ nº 04.071.210/0001-21, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. Silvério de Jesus Júnior, RG nº 7.567.159-8/Pr e CPF nº 026.511.529-94, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a recondução do contrato e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, bem como a pactuação do equilibro econômico financeiro, por acordo entre as partes e com base no artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme contrato nº 2560 firmado em 03.04.2023 entre as partes acima identificadas, para Serviços de exames de Eletrovetorcardiograma, destinados ao Centro de Saúde Pública do município, licitado através da licitação modalidade Pregão nº 11/2023, resolvem aditar a cláusula da execução e vigência do contrato, passando de 03.04.2026 para 03.04.2027. Aplica-se como indexador ao contrato com base no IPCA no período o percentual de 3,81% (cinco virgula zero seis por cento), ou R$ 1.254,81 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais oitenta e um centavos), passando o valor total do contrato de R$ 32.936,31 (trinta e dois mil novecentos e trinta e seis reais trinta e um centavos) para R$ 34.191,12 (trinta e quatro mil cento e noventa e um reais doze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.
E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 01 de abril de 2026.

_____
CONTRATANTE
Município de Guaraniaçu

_____
CONTRATADO

Testemunhas:

_____

_____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.197

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1687/2026

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, Especial e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial até o valor de **R$ 2.469.772,39 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
0012.0361.1201.1005 – Construção, Reforma e ampliação de Escolas
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 1027.....1.800.000,00
06.06 – Fundo Municipal da Cultura
0013.0392.1301.2109 – Eventos Culturais
3.3.90.45.00.0000 – Subvenções econômicas – 10631.....33.300,00
3.3.90.48.00.0000 – Outros auxílios financeiros a pessoa física – 10631.....78.000,00

09 – Secretaria de Assistência Social
09.06 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
0008.0241.0801.2094 – Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
4.4.90.51.00.0000 – Obras e instalações – 1026.....558.472,39

Total 1.....R$ 2.469.772,39

Art. 2º Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 11.120,56 (onze mil, cento e vinte reais e cinquenta e seis centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.06 – Fundo Municipal da Cultura
0013.0392.1301.2109 – Eventos Culturais
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 10631.....5.120,56

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.197

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e material permanente – 10631..... 6.000,00

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0008.0244.0801.2001 – Manutenção de Assistência Social
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1022.....150.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 1021.....100.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 1022.....50.000,00

Total 2.....R$ 311.120,56
Total 1+2.....R$ 2.780.892,95

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação da receita conforme discriminado na tabela abaixo:

Receita	Descrição	FONTE	VALOR R$
41321011183	Rem. Aldir Blanc fomento a cultura	10631	282,39
41719600100	Transf. Aldir Blanc fomento a cultura	10631	122.138,17
42429990104	Reforma da casa de apoio ao Idoso	1026	558.472,39
41716500108	Emenda parlamentar Sergio Souza - 100.000,00	1021	100.000,00
41716500109	Emenda parlamentar Leandre - 200.000,00	1022	200.000,00
42422510101	Construção escola APAE - Convênio 328/26	1027	1.800.000,00
		Valor a incluir no orçamento	**2.780.892,95**

Art. 4º Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial até o valor de **R$ 80.872,40 (oitenta mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.02 – Departamento de Meio Ambiente
0018.0541.1801.2101 – Coleta Seletiva
3.3.90.32.00.0000 – Material, bem ou serviço para distribuição – 000.....63.600,00

09 – Secretaria de Assistência Social
09.06 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
0008.0241.0801.2094 – Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.197

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

4.4.90.51.00.0000 – Obras e instalações – 000.....17.272,40

Total .....R$ 80.872,40

Art. 5º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizadas anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
0020.0606.2001.2112 – Programa Porteira a Dentro
3.3.90.32.00.0000 – Material, bem ou serviço para distribuição – 000.....63.600,00

09 – Secretaria de Assistência Social
09.02 – Departamento da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
0008.0245.0801.2133 – Manutenção do Departamento da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....17.272,40

Total .....R$ 80.872,40

Art. 6º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de abril de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.197

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1688/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura do Município de Guaraniaçu e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o município deverá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (ou órgão que venha a substituí-la) e com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, ao final do mandato de cada composição deste Conselho.

Art. 5º O Plano Plurianual do município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de abril de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.197

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1688/2026 - ANEXO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

2025 – 2035

GUARANIAÇU - PARANÁ

2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906

Prefeito (a)
Juraci Ronaldo Cazella

Vice-Prefeito (a)
Carlos Roberto Ferreira

Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura
Soelany Corso Pozzan

Presidente do Conselho Municipal de Cultura
Mari Terezinha Giasson

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.197

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DIRETORIA:

REPRESENTANTES PODER PÚBLICO

Titulares: Soelany Corso Pozzan
Mari Terezinha Giasson
Cleide Soares de Paula Pasa
Bruna Cassol da Silva
Valcir Antonio Guarda
Rosangela Maria Anghinoni Ramos
Dejanira Cristina Martins da Silva

Suplentes: Tania Machado de Jesus
Meury Dayana Somariva do Nascimento
Elizane Oliveira Dalmazo
Heliane Remonato
Marlize Deina
Rafaela Marcolin de Oliveira
Marcia dos Santos Vieira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titulares: Ilza Ribeiro Gonçalves
Silvio Roberto Pozzan
Carlos Correa da Luz
Laudair da Silva do Nascimento
Wellington Sinhuri

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906

Maria Rosangela da Cruz Pazinatto

Danieli Cris da Silva

Suplentes: Lucas Antonio Pavoni de Andrade

Alterio Ferante Brescovit

Erondina Ribeiro dos Santos

Marieli Ribeiro da Silva

Angelo Sluzala

Dyane Betim Bridi Tonial

Andressa Santos de Deus

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.197

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906

CAPÍTULO I

HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

E DIAGNÓSTICO DA CULTURA

DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL

O município de Guaraniaçu, localizado no estado do Paraná, situa-se às margens da BR-277, a cerca de 428 km da capital Curitiba, e possui uma área territorial de 1.225,607 km². Segundo estimativa do IBGE (2022), sua população é de aproximadamente 13.735 habitantes.

O município faz divisa com Altamira do Paraná, Campo Bonito, Catanduvas, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Ibema, Nova Laranjeiras e Quedas do Iguaçu.

Historicamente, Guaraniaçu foi elevado à categoria de distrito em 1934 e, posteriormente, tornou-se município em 14 de novembro de 1951, por meio da Lei Estadual nº 790, quando foi desmembrado de Laranjeiras do Sul.

O nome Guaraniaçu possui diferentes interpretações quanto à sua origem. Uma das versões afirma que o nome resulta da combinação dos termos “Guarani”, em referência ao Rio Guarani, e “açu”, elemento presente no nome Rio Iguaçu.

Outra versão aponta que o nome Guaraniaçu tem origem na língua guarani, podendo ser interpretado como “índio grande”. Essa interpretação está associada à presença de tribos indígenas na região, especialmente no período inicial de ocupação do território.

Atualmente, o Município tem sua base econômica sustentada, principalmente, pela agricultura e pela pecuária. A produção agrícola é composta, em sua maioria, por lavouras de subsistência,

embora também existem algumas grandes propriedades dedicadas à criação de gado. Essas atividades estão distribuídas por todo o território municipal.

O município dispõe de 4 (quatro) Colégios Estaduais, sendo um no centro da cidade e os outros nas comunidades do Guaporé, Bela Vista e Bormann, 6 (seis) Centro Municipal de Educação Infantil, 8 (oito) escolas municipais sendo 1 (uma) no centro 3 (três) Bairros Cazella, Jardim Real e Jardim Planalto, 4 (quatro) escolas rurais nas comunidades do Guaporé, Mato Queimado, São Judas e Bormann.



Localização do Município de Guaraniaçu

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.197

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

HINO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Num planalto imponente do Oeste
Pioneiros heróis batalharam.
Enfrentando os perigos do agreste,
A cidade altiva fundaram.

(Estribilho)
Guaraniaçu recanto querido
Onde impera a coragem e o amor
E o labor de teu povo unido
A fazer-te jardim de esplendor
As paisagens que a mata oferece
Se refletem nas águas brilhantes.
Lindas quedas murmuram em prece
A lembrar os heróis desbravantes.

O teu filho se orgulha da terra.
É hospedeiro de grande sucesso.
Tem no gado a riqueza que encerra
E no solo a cultura e o progresso.

Letra por Estela Maria Melo Milaneze

Melodia por Sargento Jefferson José dos Santos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.197

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Plano Municipal de Cultura de Guaraniaçu define políticas públicas por dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico, e terá como princípios:

I - A universalização do acesso à cultura;

II - A afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;

III - A participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;

IV - A implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;

V - A transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;

VI - A cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;

VII - A valorização da memória e do patrimônio cultural.

São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

I - Universalizar o acesso à arte e à cultura;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906

II - Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

III - Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;

IV - Articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;

V - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas

culturais;

VI - Qualificar a gestão na área cultural;

VII - Formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;

VIII - Qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

IX - Fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;

X - Preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;

XI - Criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

O Plano Municipal de Cultura será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (ou órgão gestor de Cultura que venha a substituí-la) e pelo Conselho Municipal de Cultura (CMC) de Guaraniaçu – Paraná.

Parágrafo único - O CMC exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas e pelos regimentos de demais especificações necessárias à sua implantação.

A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e em parceria com a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura.

Parágrafo único - A implementação dos programas, ações e projetos instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

I - Formular, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;

II - Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de

Cultura, e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

III - Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906

financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos desta Lei;

IV - Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V - Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contrato e a fruição da arte e da cultura de forma universal;

VI - Garantir a preservação do patrimônio cultural do município Guaraniaçu, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade do município Guaraniaçu;

VII - Articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação social, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, entre outras;

VIII - Dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura do município Guaraniaçu, na região, no estado, no país e no mundo, promovendo bens culturais e criações artísticas da cidade no ambiente regional, estadual, nacional e internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do país;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906

IX - Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

X - Regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais do município de Guaraniaçu com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e aplicando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;

XI - Coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica, identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação;

XII - Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura, por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e outras estratégias e ações.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

São diretrizes do PMC

I - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas para a cultura;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906

II - Reconhecer e valorizar a diversidade artística e cultural, bem como proteger e promover as artes e expressões culturais;

III - Universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

IV - Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;

V - Estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores de arte e cultura.

São metas e respectivas ações do PMC:

Meta 1 – Garantir o acesso das pessoas com deficiência a 100% (cem por cento) dos equipamentos culturais estaduais, seus acervos e atividades, atendendo aos requisitos legais de acessibilidade, por meio das seguintes ações:

I. adequar o espaço físico dos equipamentos e espaços culturais para pessoas com deficiência, cumprindo a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

II. realizar atividades culturais em formatos acessíveis para pessoas com deficiência;

III. ampliar e atualizar os acervos das bibliotecas públicas e demais equipamentos culturais públicos com títulos, em vários suportes, produzidos especialmente para pessoas com deficiência visual e auditiva.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906

Meta 2 – 100% das escolas públicas de educação básica com a disciplina de Arte no currículo escolar regular com ênfase em cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural.

I. criar oficinas itinerantes, integradas com o sistema de ensino formal, como maneira de estimular políticas de transmissão dos saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais nas escolas;

II. articular junto à Secretaria de Educação a inclusão, nos currículos escolares, de conteúdos que tenham foco nos movimentos culturais regionais e nacionais em suas mais diversas manifestações;

III. estabelecer parcerias com a Secretaria de Educação para potencializar apresentações, exposições e diálogos culturais nas escolas, envolvendo toda a comunidade escolar;

IV. proporcionar o acesso da comunidade escolar aos teatros, museus, cinemas e galerias.

Cronograma do PMC:

Para facilitar o acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de cultura, as metas e ações serão divididas em três categorias:

I - Curto prazo - objetivos que podem ser alcançados em até dois anos;

II - Médio prazo - objetivos que podem ser alcançados em quatro a cinco anos;

III - Longo prazo - objetivos que podem ser alcançados em até dez anos

Estratégias e Ações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026 | ANO: VI | EDIÇÃO Nº 1.197

METAS	AÇÕES	PRAZO
META 1 Fomentar produção artística local	- Apoio a projetos culturais; promoção de festivais e mostras culturais	02 anos
	- Firmar parceria com escolas e contraturno para atividades artísticas e culturais, visando a qualificação social de Guaraniaçu.	02 anos
	Calendário anual com as festividades do município	02 anos
Meta 2 Melhorar infraestrutura cultural	*- Revitalização de espaços culturais, criação de espaços comunitários, para a comercialização de artesanato em suas diferentes formas.*	10 anos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906

	Meta 3 Ampliar acessos culturais	- Levar espetáculos para distritos; incentivar projeções de cinema comunitário; mídia digital de divulgação de eventos;	02 anos
		- Realizar oficinas de artes visuais, música, dança; criar programa de mentorias culturais	04 anos
		- Integrar os roteiros turísticos e culturais na perspectiva de geração de emprego e renda.	07 anos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906

	Meta 4 Preservação do patrimônio	- Mapeamento; proteção legal; difusão Inventariar bens materiais/ imateriais; tombamento ou registro; atividades de memória.	10 anos

CAPÍTULO V

DO FINANCIAMENTO

Os planos plurianuais e as leis de diretrizes orçamentárias do Município de Guaraniaçu, disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei. O órgão gestor municipal de cultura ou órgão que venha a substituí-la), na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a atender os objetivos do Plano Municipal de Cultura e elevar o total de recursos destinados ao setor, para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete ao órgão gestor municipal de cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, (ou órgão que venha substituí-la) em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906

função de monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e a eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura, com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdo, os níveis de trabalho, renda e acesso à cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

O órgão gestor municipal de cultura e o conselho municipal de cultura realizarão uma reunião semestral, para avaliar as ações executadas no semestre. A cada dois anos, será apresentado um relatório na conferência municipal de cultura, que será debatido com a sociedade civil, o que poderá resultar numa atualização do Plano Municipal de Cultura a cada quatro anos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura deverá ser revisado e eventualmente atualizado em até cinco anos, a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura de Guaraniaçu.

Gabinete do Prefeito, 1º de abril de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.197

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7253/2026

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, Especial e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal N.º 1687/2026;**

RESOLVE

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial até o valor de **R$ 2.469.772,39 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
0012.0361.1201.1005 – Construção, Reforma e ampliação de Escolas
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 1027.....1.800.000,00
06.06 – Fundo Municipal da Cultura
0013.0392.1301.2109 – Eventos Culturais
3.3.90.45.00.0000 – Subvenções econômicas – 10631.....33.300,00
3.3.90.48.00.0000 – Outros auxílios financeiros a pessoa física – 10631.....78.000,00

09 – Secretaria de Assistência Social
09.06 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
0008.0241.0801.2094 – Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
4.4.90.51.00.0000 – Obras e instalações – 1026.....558.472,39

Total 1.....R$ 2.469.772,39

Art. 2º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 11.120,56 (onze mil, cento e vinte reais e cinquenta e seis centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.06 – Fundo Municipal da Cultura
0013.0392.1301.2109 – Eventos Culturais
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 10631.....5.120,56
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e material permanente – 10631..... 6.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.197

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0008.0244.0801.2001 – Manutenção de Assistência Social
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1022.....150.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 1021.....100.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 1022.....50.000,00

Total 2.....R$ 311.120,56
Total 1+2.....R$ 2.780.892,95

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito aberto que trata o presente Decreto, em conformidade com Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação da receita conforme discriminado na tabela abaixo:

Receita	Descrição	FONTE	VALOR R$
41321011183	Rem. Aldir Blanc fomento a cultura	10631	282,39
41719600100	Transf. Aldir Blanc fomento a cultura	10631	122.138,17
42429990104	Reforma da casa de apoio ao Idoso	1026	558.472,39
41716500108	Emenda parlamentar Sergio Souza - 100.000,00	1021	100.000,00
41716500109	Emenda parlamentar Leandre - 200.000,00	1022	200.000,00
42422510101	Construção escola APAE - Convênio 328/26	1027	1.800.000,00
		Valor a incluir no orçamento	**2.780.892,95**

Art. 4º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial até o valor de **R$ 80.872,40 (oitenta mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.02 – Departamento de Meio Ambiente
0018.0541.1801.2101 – Coleta Seletiva
3.3.90.32.00.0000 – Material, bem ou serviço para distribuição – 000.....63.600,00

09 – Secretaria de Assistência Social
09.06 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
0008.0241.0801.2094 – Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
4.4.90.51.00.0000 – Obras e instalações – 000.....17.272,40

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.197

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Total .....R$ 80.872,40

Art. 5º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizadas anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
0020.0606.2001.2112 – Programa Porteira a Dentro
3.3.90.32.00.0000 – Material, bem ou serviço para distribuição – 000.....63.600,00

09 – Secretaria de Assistência Social
09.02 – Departamento da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
0008.0245.0801.2133 – Manutenção do Departamento da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....17.272,40

Total .....R$ 80.872,40

Art. 6º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de abril de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.197

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7254/2026

SÚMULA: Concede Licença Maternidade e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, artigo 62 da LOM e de acordo com Art. 79 da Lei 51/1992 – Estatuto do Servidor Público Municipal e posteriores alterações, Lei Municipal nº 642/2012 e Lei Municipal n° 1374/2021;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Maternidade em conformidade com Atestado Médico à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA/ CONTRATO	NOME	RG. N.º	CARGO	PERÍODO
32905/1	MARCIA BORGES DA SILVA	12.***.966-*	PROFESSOR A	31/03/2026 ATÉ 26/09/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de abril de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.197

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906

EXTRATO N.º 107/2026

TERMO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	FABIANA FERREIRA DE OLIVEIRA
Objeto	Extrato Termo Contratual
Data de Admissão	06/04/2026
Data de Demissão	18/12/2026
Cargo	Professor P.S
CBO	331205

Guaraniaçu, 1º de abril de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

EXTRATO Nº 108/2026

TERMO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	TAINARA SITADELA DOS SANTOS
Objeto	Extrato Termo Contratual
Data de Admissão	06/04/2026
Data de Demissão	18/12/2026
Cargo	Professor P.S
CBO	331205

Guaraniaçu, 1º de abril de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.197

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO Nº 109/2026
TERMO AFASTAMENTO MATERNIDADE

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Servidora	MARCIA BORGES DA SILVA
Objeto	Afastamento Maternidade
Data de Afastamento	31/03/2026 Até 28/07/2026
Cargo	PROFESSOR P. S
CBO	331205

Guaraniaçu, 1º de abril de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

EXTRATO Nº 110/2026

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Servidora	ANDRELINA MAIMBERG
Objeto	RESCISÃO CONTRATUAL
Data de Demissão	02/04/2026
Cargo	Professor(a) 20 horas semanais
CBO	331205

Guaraniaçu, 1º de abril de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.197

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 5583/2026

SÚMULA: Designa Professor para Substituição Temporária e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 62, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e em Especial a Lei Municipal 611/2011 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Designar para assumir período extraordinário, em regime suplementar para substituição temporária - 20 horas semanais, o professor abaixo relacionado:

MATRÍCULA/CONTRATO	NOME	CARGO	Período	Local
34509/4	ANA MARIA DOS SANTOS	Professora A	06/04/2026 A 25/09/2026	CMEI Profª Cecília Folda Gonsiorkiewicz

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de abril de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.197

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 5584/2026

SÚMULA: Designa Professor para Substituição Temporária e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 62, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e em Especial a Lei Municipal 611/2011 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Designar para assumir período extraordinário, em regime suplementar para substituição temporária - 20 horas semanais, o professor abaixo relacionado:

MATRÍCULA/CONTRATO	NOME	CARGO	Período	Local
11797/2	ROSI APARECIDA FERREIRA MIORANZA	Professora F	06/04/2026 A 12/06/2026	Escola Municipal do Campo Aracy Marques Linares

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de abril de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.197

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RELATÓRIO DIÁRIAS MARÇO/2026

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Financeiro
Relação de Diárias Concedidas - Pagas
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GUARANIACU, MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Período: Março/2026

Data	Empenho	Favorecido	Roteiro	Valor Pago
02/03/2026	2016	FERNANDO DIAS	Curitiba	390,90
Objetivo	O SERVIDOR EFETIVO FERNANDO DIAS, CARGO MOTORISTA, COM DESTINO CURITIBA SOLICITA UMA DIÁRIA PARA O DIA 27/02/2026 PARA TRANSPORTE DA PACIENTE A.P.L. DE TRANSFERÊNCIA PARA TRATAMENTO MÉDICO.			
02/03/2026	2008	LUIZ MORAES DE JESUS	Curitiba	249,10
Objetivo	oservidor comissionado Luiz Moraes de Jesus, cargo Secretario de agricultura, com destino a Curitiba/Pr, solicita meia diária para o dia 03/03/2026, terça -feira, para audiência com Deputado Estadual Ademar Traiano, e com Deputado Federal Luciano Ducci.			
03/03/2026	2056	CARLOS ROBERTO FERREIRA	Curitiba	581,23
Objetivo	O SERVIDOR MUNICIPAL, CARGO VICE PREFEITO, COM DESTINO À CURITIBA, SOLICITA UMA DIÁRIA PARA O DIA 03/03/2026 COM RETORNO EM 04/03/2026, PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA, REIVINDICANDO RECURSOS PARA O MUNICIPIO DE GUARANIAÇU, COM DEPUTADO ESTADUAL ADEMAR TRAIANO.			
03/03/2026	2055	LEIDIANE APARECIDA VIANA FERREIRA	Curitiba	781,80
Objetivo	A servidora efetiva Leidiane Aparecida Viana Ferreira , ocupante do cargo de psicóloga do CREAS, com destino a Curitiba/PR, solicita a concessão de 02 (duas) diárias, conforme segue: 02/03/2026 (segunda-feira) - Participação no seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa; 03/03/2026 (terça-feira) - Participação na Abertura do Mês da Mulher - As Protagonistas			
03/03/2026	2054	ROSANGELA MARIA ANGHINONI RAMOS	Curitiba	996,40
Objetivo	A servidora comissionada Rosangela Maria Anghinoni Ramos, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, com destino a Curitiba/PR, solicita a concessão de 02 (duas) diárias, conforme segue: 02/03/2026 (segunda-feira) - Participação no seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa; 03/03/2026 (terça-feira) - Participação na Abertura do Mês da Mulher - As Protagonistas			
04/03/2026	2095	MARCOS ANTONIO GUIMARÃES FONTOURA	Curitiba	390,90
Objetivo	O SERVIDOR EFETIVO MARCOS ANTONIO GUIMARÃES FONROURA, CARGO MOTORISTA, COM DESTINO CURITIBA,SOLICITA UMA DIÁRIA PARA O DIA 02/03/2026 COM RETORNO EM 03/03/2026 PARA TRANSPORTE DO PACIENTE J. G. PARA TRATAMENTO MÉDICO.			
05/03/2026	2142	FERNANDO DIAS	Jandaia do Sul	124,37
Objetivo	O SERVIDOR EFETIVO FERNANDO DIAS, CARGO MOTORISTA, COM DESTINO JANDAIA DO SUL SOLICITA MEIA DIÁRIA PARA O DIA 05/03/2026 PARA TRANSPORTE DAS PACIENTES J.R. E M.A. DE PARA INTERNAMENTO MÉDICO.			
05/03/2026	2143	JOAO GIMENES REPINSKI	Curitiba	390,90
Objetivo	O SERVIDOR EFETIVO JOÃO GIMENES REPINSK, CARGO MOTORISTA, COM DESTINO CURITIBA SOLICITA UMA DIÁRIA PARA O DIA 04/03/2026 COM RETORNO EM 05/03/2026 PARA TRANSPORTE DO PACIENTE R.J. PARA TRATAMENTO MÉDICO.			
06/03/2026	2167	ALEXSANDRO ALVES TEIXEIRA	Curitiba	390,90
Objetivo	O SERVIDOR EFETIVO ALEXSANDRO ALVES TEIXEIRA, CARGO MOTORISTA, COM DESTINO CURITIBA SOLICITA UMA DIÁRIA PARA O DIA 06/03/2026 COM RETORNO EM 07/03/2026 PARA TRANSPORTE DO PACIENTE A.M. PARA TRATAMENTO MÉDICO.			
06/03/2026	2172	RAFAELA MARCOLIN DE OLIVEIRA	Curitiba	781,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026 | ANO: VI | EDIÇÃO Nº 1.197

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Financeiro
Relação de Diárias Concedidas - Pagas
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GUARANIACU, MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Período: Março/2026

Data	Empenho	Favorecido	Roteiro	Valor Pago
Objetivo	Solicitação de diária a servidora Rafaela Marcolin de Oliveira para capacitação do Projeto FNAS pelo Brasil, no dia 10 de março de 2026, na Cidade de Curitiba-PR.			
06/03/2026	2173	ROSANGELA MARIA ANGHINONI RAMOS	Curitiba	996,40
Objetivo	Solicitação de diária a Secretária Rosangela Maria Anghinoni Ramos para capacitação do Projeto FNAS pelo Brasil, no dia 10 de março de 2026, na Cidade de Curitiba-PR.			
11/03/2026	2241	ALEXSANDRO ALVES TEIXEIRA	Curitiba	195,45
Objetivo	COMPLEMENTO DA DIÁRIA PARA O DIA 05/03 QUE NÃO FOI REPASSDA DO SERVIDOR EFETIVO ALEXSANDRO ALVES TEIXEIRA, CARGO MOTORISTA, COM DESTINO CURITIBA SOLICITA UMA DIÁRIA PARA O DIA 06/03/2026 COM RETORNO EM 07/03/2026 PARA TRANSPORTE DO PACIENTE A.M. PARA TRATAMENTO MÉDICO.			
13/03/2026	2370	HAMILTON LUIZ SIMONETTI	Curitiba	390,90
Objetivo	O SERVIDOR EFETIVO HAMILTON LUIZ SIMONETTI, CARGO MOTORISTA, COM DESTINO CURITIBA SOLICITA UMA DIÁRIA PARA O DIA 13/03/2026 PARA TRANSPORTE DO PACIENTE L.M. PARA TRATAMENTO MÉDICO.OBS: PACIENTE FAZ USO DE OXIGÊNIO PARA AJUDAR NA RESPIRAÇÃO NÃO SENDO POSSÍVEL A PERNOITE.			
13/03/2026	2324	JOAO GIMENES REPINSKI	Jandaia do Sul	124,37
Objetivo	O SERVIDOR EFETIVO JOÃO GIMENES REPINSK, CARGO MOTORISTA, COM DESTINO JANDAIA SOLICITA MEIA DIÁRIA PARA O DIA 12/03/2026 PARA TRANSPORTE DO PACIENTE G.S. PARA TRATAMENTO MÉDICO.			
17/03/2026	2398	CARLOS ALBERTO CASSIMIRO	Curitiba	390,90
Objetivo	O SERVIDOR EFETIVO CARLOS ALBERTO CASSIMIRO, CARGO MOTORISTA, COM DESTINO CURITIBA SOLICITA UMA DIÁRIA PARA O DIA 17/03/2026 PARA TRANSPORTE DO PACIENTE L.M. PARA TRATAMENTO MÉDICO.OBS: PACIENTE FAZ USO DE OXIGÊNIO PARA AJUDAR NA RESPIRAÇÃO NÃO SENDO POSSÍVEL A PERNOITE.			
18/03/2026	2406	VARLEI FERRAS MISSEL	Jandaia do Sul	124,37
Objetivo	O SERVIDOR EFETIVO VARLEI FERRAZ MISSEL, CARGO MOTORISTA, COM DESTINO JANDAIA DO SUL SOLICITA MEIA DIÁRIA PARA O DIA 17/03/2026 PARA TRANSPORTE DO PACIENTE C.S. PARA TRATAMENTO MÉDICO.			
18/03/2026	2407	MARCOS ANTONIO GUIMARÃES FONTOURA	Curitiba	390,90
Objetivo	O SERVIDOR EFETIVO MARCOS ANTONIO GUIMARÃES FONTOURA, CARGO MOTORISTA, COM DESTINO CURITIBA SOLICITA UMA DIÁRIA PARA O DIA 18/03/2026 PARA TRANSPORTE DO PACIENTE V.S. PARA TRATAMENTO MÉDICO.OBS: PACIENTE PRECISA DE CUIDADOS PALIATIVOS DEVIDO A SITUAÇÃO DELE NÃO SENDO POSSÍVEL A PERNOITE.			
20/03/2026	2465	FERNANDO DIAS	Curitiba	390,90
Objetivo	O SERVIDOR EFETIVO FERNANDO DIAS, CARGO MOTORISTA, COM DESTINO CURITIBA SOLICITA UMA DIÁRIA PARA OS DIAS 19/03/2026 COM RETORNO EM 20/03/2026 PARA TRANSPORTE DO PACIENTE A.J.R.P. PARA TRATAMENTO MÉDICO.			
20/03/2026	2471	MARILZE DEINA	Curitiba	586,35

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026 | ANO: VI | EDIÇÃO Nº 1.197

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Financeiro
Relação de Diárias Concedidas - Pagas
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GUARANIACU, MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Período: Março/2026

Data	Empenho	Favorecido	Roteiro	Valor Pago
Objetivo	Solicitação de uma diária e meia para a servidora Marilze Deina para custear despesas de Viagem para Curitiba/PR, para Evento de entrega de veiculo novo da Agencia do Trabalhador, com saída dia 22/03 e volta dia 23/03			
20/03/2026	2470	LUIZ HENRIQUE PIOVEZAN ZAGO	Curitiba	622,75
Objetivo	Solicitação de uma diária e meia para o servidor Luiz Henrique Piovesan zago, para custear despesas de viagem a Curitiba/PR, para evento de entrega do veiculo novo da agencia do trabalhador, com saída dia 22/03 e volta no dia 23/03			
20/03/2026	2490	ALEXSANDRO ALVES TEIXEIRA	Jandaia do Sul	124,37
Objetivo	O SERVIDOR EFETIVO ALEXSANDRO ALVES TEIXEIRA, CARGO MOTORISTA, COM DESTINO JANDAIA DO SUL SOLICITA MEIA DIÁRIA PARA O DIA 20/03/2026 PARA TRANSPORTE DO PACIENTE F.B. E M.E. DE ALTA MÉDICA.			
23/03/2026	2403	MATHEUS CHAVES VERONEZZI	Curitiba	1.368,15
Objetivo	O servidor Efetivo Matheus Chaves Veronezzi , ocupante do cargo de Dentista, com destino a Curitiba/PR, solicita a concessão de três diárias e meia, para o 4° Encontro Estadual do Planifica SUS do Programa Saúde em Movimento 2026, referente aos dias 23/03/2026 com retorno em 27/03/2026.			
23/03/2026	2404	BRIZA TAIZA DA SILVA	Curitiba	1.368,15
Objetivo	A servidora Efetiva Briza Taiza da Silva, ocupante do cargo de Assistente Social, com destino a Curitiba/PR, solicita a concessão de três diárias e meia, para o 4° Encontro Estadual do Planifica SUS do Programa Saúde em Movimento 2026, referente aos dias 23/03/2026 com retorno em 27/03/2026.			
23/03/2026	2405	FRANCIELI PATRICIA DA SILVA	Curitiba	1.368,15
Objetivo	A servidora Efetiva Francieli Patricia da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com destino a Curitiba/PR, solicita a concessão de três diárias e meia, para o 4° Encontro Estadual do Planifica SUS do Programa Saúde em Movimento 2026, referente aos dias 23/03/2026 com retorno em 27/03/2026.			
23/03/2026	2402	VOLNEI ANTONIO DALL AGNOLO	Curitiba	1.743,70
Objetivo	O servidor Comissionado Volnei Antonio Dallagnollo, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, com destino a Curitiba/PR, solicita a concessão de três diárias e meia, para o 4° Encontro Estadual do Planifica SUS do Programa Saúde em Movimento 2026, referente aos dias 23/03/2026 com retorno em 27/03/2026.			
24/03/2026	2568	CARLOS ALBERTO CASSIMIRO	Jandaia do Sul	124,37
Objetivo	O SERVIDOR EFETIVO CARLOS ALBERTO CASSIMIRO, CARGO MOTORISTA, COM DESTINO JANDAIA DO SUL SOLICITA MEIA DIÁRIA PARA O DIA 23/03/2026 PARA TRANSPORTE DO PACIENTE C.O.C. PARA TRATAMENTO MÉDICO.			
24/03/2026	2576	JOAO GIMENES REPINSKI	Curitiba	390,90
Objetivo	O SERVIDOR EFETIVO JOÃO GIMENES REPINSKI, CARGO MOTORISTA, COM DESTINO CURITIBA SOLICITA UMA DIÁRIA PARA OS DIAS 23/03/2026 COM RETORNO EM 24/03/2026 PARA TRANSPORTE DOS FUNCIONÁRIOS PARA O 4° ENCONTRO ESTADUAL DO PLANIFICA SUS.			
27/03/2026	2637	JOAO GIMENES REPINSKI	Curitiba	390,90

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WFC v:2013.01
Identificador: WFC321101-051-ZHUEMVXSQCRNGD-2 - Emitido por: FAUSTO JAQUES SALVADOR
01/04/2026 07:49:40 -03:00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.197

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Data	Empenho	Favorecido	Roteiro	Valor Pago
Objetivo	O SERVIDOR EFETIVO JOÃO GIMENES REPINSKI, CARGO MOTORISTA, COM DESTINO CURITIBA SOLICITA UMA DIÁRIA PARA OS DIAS 25/03/2026 COM RETORNO EM 26/03/2026 PARA TRANSPORTE DOS FUNCIONÁRIOS DO TERMINO DO EVENTO DO 4° ENCONTRO ESTADUAL DO PLANIFICA SUS.			
27/03/2026	3084	ALEXSANDRO ALVES TEIXEIRA	Curitiba	390,90
Objetivo	O SERVIDOR EFETIVO ALEXSANDRO ALVES TEIXEIRA, CARGO MOTORISTA, COM DESTINO CURITIBA SOLICITA UMA DIÁRIA PARA O DIA 26/03/2026 COM RETORNO EM 27/03/2026 PARA TRANSPORTE DO PACIENTE D.B. E V.S PARA TRATAMENTO MÉDICO.			
31/03/2026	3095	WILLIAN MIGUEL GIASSON GOMES	Céu Azul	373,12
Objetivo	Solicitação de três meias diárias (totalizando uma e meia) para o servidor WILLIAN MIGUEL GIASSON GOMES, que está como TÉCNICO da equipe de Voleibol Feminino categoria sub 15,que vai para a cidade de CÉU AZUL/PR, para a disputada da 4ª Etapa da Copa Integração de voleibol feminino sub 15, realizado entre os dias 27/03/2026 a 29/03/2026.			
			Valor Total:	16.934,30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.197

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RELATÓRIO DIÁRIAS MARÇO/2026 - CMG

GUARANIACU CAMARA MUNICIPAL
Financeiro
Relação de Diárias Concedidas - Pagas
Entidade: GUARANIACU CAMARA MUNICIPAL
Período: Março/2026

Data	Empenho	Favorecido	Roteiro	Valor Pago
23/03/2026	45	DENIZE CAVICHIOLI		1.800,00
Objetivo	Valor Ref. Diárias para Viagem até Foz do Iguaçu, para Participação na 2ª Semana Nacional do Poder Legislativo Municipal, promovida pela Unicursos, de 24 a 27 de março de 2026.			
			Valor Total:	1.800,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec55c2ac51906